



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Publicado no D. O. E.
Em 04 / 05 / 2019


Funcionário

Alexia dos Santos Ferreira
Mat.: 480046323

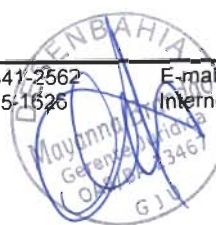
CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MENEZES, SANTOS E SALES ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

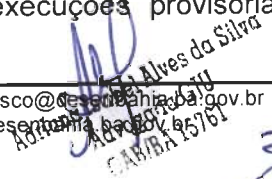
DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MENEZES, SANTOS & SALES**, sociedade de advogados, inscrita na OAB/BA sob o nº 242/2014, e no CNPJ nº 19.761.849/0001-06, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, salas 2521/2524, Caminho das Árvores, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio Pedro Carneiro Sales (CPF/MF n.º 027.670.045-76) aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 150/2019) de 08/04/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE A CONTRATANTE ATUA COMO PARTE NO POLO PASSIVO (BANCO RÉU CÍVEL)**, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18 e pelas demais normatizações pertinentes, pelas disposições do Processo Administrativo nº 054/2019 (Dispensa de Licitação nº 030/2019), e pelas seguintes cláusulas e condições:

I - DO CONTRATO E SEU OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto o seguinte:

I - a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** na defesa das ações cíveis, administrativas, previdenciárias e tributárias propostas contra a **DESENBABIA**, já em andamento (vide Anexo I) e as que venham a ser propostas no futuro, que tramitem ou venham a tramitar na primeira e segunda instâncias, nas justiças comum Estadual e Federal, inclusive na esfera administrativa, compreendendo a prática dos atos processuais desde a elaboração de defesa até a interposição de recursos especiais ou extraordinários, sustentação oral, embargos de declaração e demais recursos previstos no Código de Processo Civil pátrio e, ainda, a defesa em execuções provisórias e definitivas;




Mayana Alves da Silva
Administrativa
CAB/BA 15761



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

II - a propositura de ações cíveis, previdenciárias, tributárias ou procedimentos administrativos, porventura necessários à ampla defesa da **DESENBANHIA**;

III - a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** na defesa dos interesses da **DESENBANHIA**, nas ações onde a mesma figure como terceiro interessado, na qualidade de assistente, oponente, litisdenunciado ou nomeado à autoria, tanto naquelas que já estejam em andamento, quanto as que venham a ser propostas, que tramitem ou venham a tramitar na primeira e segunda instâncias, nas justiças comum estadual e federal, inclusive na esfera administrativa, compreendendo a prática de atos processuais desde a elaboração de defesa, até a interposição de recursos especiais ou extraordinários, sustentação oral, embargos de declaração e demais recursos previstos no Código de Processo Civil pátrio;

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** não envolve ajuizamento de ações de cobrança *lato sensu*.

Parágrafo Segundo - Aceitando as causas que lhe forem encaminhadas, a **CONTRATADA** passa a ser inteiramente responsável, ficando esclarecido que seus sócios por tudo responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados à **DESENBANHIA**, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.

II- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª – A prestação dos serviços obedecerá às seguintes regras:

I – Será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s), advogado(s) contratado(s), integrante(s) da **CONTRATADA**, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **DESENBANHIA**.

II - A prestação dos serviços iniciar-se-á com a entrega dos instrumentos de mandato referente aos processos já em curso e, subsequentemente, das procurações referentes aos processos que venham a ser propostos contra a **DESENBANHIA**;

III – O substabelecimento para advogados estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da **CONTRATADA**, nos casos em que se faça necessário e tão somente para a prática de atos em outras comarcas, excetuada a produção de defesa e propositura de ações, fica subordinado à expressa autorização da **DESENBANHIA**.

IV - Fica automaticamente revogado o mandato concedido à **CONTRATADA** quando da extinção deste Contrato de prestação de serviços, estando a **CONTRATADA** sujeita a indenizar eventuais prejuízos sofridos pela **DESENBANHIA** em caso de descumprimento.

CLÁUSULA 3ª – A **DESENBANHIA** entregará à **CONTRATADA** os documentos necessários ao acompanhamento de novas demandas, via postal ou pessoal, na pessoa do representante, ou de quaisquer de seus sócios ou advogados que lhe integrem, devidamente autorizados, dos mandados, procuração, relato dos fatos, contratos, demonstrativos de débito, informações cadastrais, bem assim de todo e qualquer documento que seja necessário à produção da defesa.

Isabel Alves da Silva
Gerente Jurídica
CAD. Nº 1001
e



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA 3ª - Deverão ser realizadas todas as atividades administrativas pertinentes aos serviços objeto deste termo, tais como alimentação de sistema informatizado da DESENBAHIA (CPJ atualmente), elaboração de relatórios, controle de perdas e contingências judiciais, encaminhamento de informações solicitadas pelo Jurídico Interno ou auditoria independente, reuniões prévias de alinhamento com prepostos, comparecimento às reuniões presenciais convocadas pelo Jurídico Interno, dentre outras obrigações necessárias para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais, podendo esses serviços ser subcontratados.

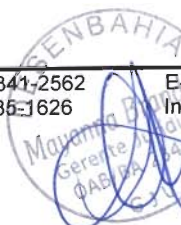
III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 5ª - Ficam designados 2 (dois) representantes do escritório que ficarão responsáveis pela carteira de processos da DESENBAHIA e que, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA, deverão participar efetivamente da prestação dos serviços, sendo eles:
(NOME/OAB) PEGO CARNEIRO SALES / OAB/BA 39.996 e
(NOME/OAB) MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES / OAB/BA 40.120

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá comprovar que os representantes acima indicados possuem inscrição suplementar, nos moldes do art. 10, § 2º, do Estatuto da OAB/BA, quando tenham inscrição em Seccionais diversa da Bahia.

Parágrafo Segundo - Os 2 (dois) representantes, acima indicados, além de outras funções pertinentes aos serviços contratados, deverão exercer:

- a) A função de advogado diretamente responsável pela carteira de processos da DESENBAHIA, bem como pelas manifestações relativas às consultorias jurídicas prestadas no âmbito do contrato; ou
- b) A função de advogado responsável pela revisão, coordenação ou supervisão dos trabalhos relacionados à Desenbahia;
- c) Participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;
- d) Receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
 1. de descumprimento de cláusula contratual;
 2. de aplicação de penalidade;
 3. de rescisão;
 4. de convocação;
 5. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 6. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pela DESENBAHIA.
- e) Representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão do contrato, no que couber à CONTRATADA.
- f) Participar das audiências relativas aos processos patrocinados.



Alves da Silva
1976



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Terceiro- Para a execução dos serviços objeto do Contrato, o responsável pelo Contrato ou seu substituto nas ausências temporárias articular-se-á com os 02 (dois) representantes do escritório designados.

Parágrafo Quarto - A DESENBAHIA deverá ser imediata e expressamente – e, se for possível, previamente – informada da eventual substituição de qualquer um dos 02 (dois) representantes, membros da equipe técnica, avaliados no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto - Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à DESENBAHIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição do membro da equipe técnica, avaliado no procedimento licitatório, além do nome do substituto indicado e seu respectivo curriculum vitae.

Parágrafo Sexto - A aprovação do nome do substituto indicado pela contratada estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância da DESENBAHIA.

Parágrafo Sétimo - As designações das reuniões ficam a cargo da Desenbahia.

CLÁUSULA 6ª - Recebida a documentação, a **CONTRATADA** por ela passa a ser inteiramente responsável, ficando esclarecido que seus sócios por tudo responderão subsidiária e ilimitadamente.

Parágrafo Primeiro – Competirá à **CONTRATADA** proceder à conferência dos títulos, contratos e demais documentos que lhe forem entregues, ficando obrigada à prestação dos serviços e suas consequências.

Parágrafo Segundo – Estando a **CONTRATADA** de posse da documentação necessária à elaboração de defesa ou propositura da ação judicial cabível, deverá fazê-las em tempo hábil, observando-se os prazos fixados judicialmente, no primeiro caso ou de acordo com a urgência da demanda, no segundo caso.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, salvo motivo justo, expressamente demonstrado, por escrito, deve encaminhar à **DESENBAHIA** os DAJs respectivos para pagamento das custas relativas à distribuição da ação, de forma a não prejudicar o cumprimento do prazo determinado nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Revelando-se indispensável para atender situações urgentes, ainda quando incompleta ou deficiente a documentação encaminhada pela **DESENBAHIA**, a **CONTRATADA** poderá atuar judicialmente no tempo devido, de tudo comunicando a **DESENBAHIA** para que se venha a regularizar a situação.

CLÁUSULA 7ª - Fica facultado à **CONTRATADA**, recusar-se à prestação de serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da documentação, por razão de foro íntimo por si, ou por seus sócios, ou também por se considerarem impedidos ou suspeitos, frente a determinado financiamento, mutuário e/ou interesse.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, no mesmo prazo do parágrafo primeiro, necessariamente declarar-se-á suspeita e impedida frente a determinado(s) mutuário(s), financiamento(s) e/ou interesse a patrocinar, sempre e quando, por si, ou seus sócios ou, ainda, demais profissionais que lhe integrem, patrocine(m) ou tenha(m) patrocinado, ao longo dos últimos 2 (dois) anos, interesses



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

de pessoas físicas ou jurídicas contra quem fora determinada a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Segundo - Fica facultada à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a renúncia do patrocínio de causa(s) específica(s), inclusive por supervenientes impedimento e suspeição, desde que observe fielmente o disposto no art. 45, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94.

Parágrafo Terceiro - O disposto nos parágrafos segundo, terceiro e quarto supra não prejudicará a continuidade da prestação dos serviços da **CONTRATADA** em favor da **DESENBÁHIA**, persistindo a validade e a eficácia do negócio jurídico celebrado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª – A **CONTRATADA** reportar-se-á à **DESENBÁHIA** através de sua Gerência Jurídica, especificamente da sua Unidade de Contencioso.

CLÁUSULA 9ª – A representação da **DESENBÁHIA** pela **CONTRATADA** está limitada ao prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de rescisão ou desfazimento contratual por culpa da **CONTRATADA**, essa deverá continuar patrocinando as causas judiciais sob sua responsabilidade, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação em contrário pela **DESENBÁHIA**, caso em que a **CONTRATADA** devolverá, de imediato, os documentos que lhe tiverem sido confiados, acompanhados de relatório analítico dos respectivos processos, indicando os que estiverem retidos nos respectivos autos.

Parágrafo Segundo - A **DESENBÁHIA** poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido à **CONTRATADA** sempre que julgar conveniente aos seus interesses, sem que isso motive a rescisão do presente Contrato.

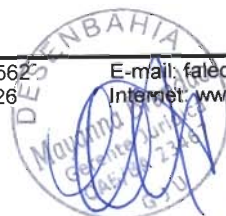
IV - FORMA DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Contrato, a cargo da **DESENBÁHIA**, serão executados pela UCS – Unidade de Contencioso, que designará o fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela **DESENBÁHIA** não eximirão a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua obrigação acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes da Lei e deste Contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESENBÁHIA** cabendo, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



Adriano dos Santos da Silva
Adlogod A.G.U.
CAB/BA.15761



Desenhahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, UCS – Unidade de Contencioso, através da advogada CATARINA QUEIROZ, CPF/MF Nº 020.391.945-92, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da UCS para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da UCS como corresponsáveis.

Parágrafo Quarto - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quinto - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: relativo ao recebimento do relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade, que deverá ser encaminhados à DESENBHIA em até 25 (vinte e cinco) do mês de referência, devidamente acompanhado da nota fiscal respectiva, bem como da documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor], a DESENBHIA emitirá o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio eletrônico ou físico.



Ilana da Silva
Advogada
OAB/BA 15761



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: após a verificação do pleno cumprimento dos serviços objeto desta contratação, a DESENBAHIA emitirá, por meio físico ou eletrônico, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente às parcelas incontroversas dos serviços prestados no mês de referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento das correções solicitadas ou da emissão do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Caso seja detectada alguma divergência entre os serviços prestados e o relatório encaminhado, será emitido um aviso para que a CONTRATADA proceda, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com a devida correção e posterior comunicação à DESENBAHIA, caso em que deverá ser emitida uma nova nota fiscal, após o cancelamento da nota originária.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado, reputar-se-á o serviço definitivamente aceito, desde que inexista qualquer manifestação em contrário da DESENBAHIA.

V- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAÚSULA 12ª - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, acompanhadas do exemplar original da publicação, além da documentação pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Será pago por acompanhamento de processo o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por mês, por cada processo, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições sociais e previdenciárias.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA encaminhará mensalmente, até o dia 25 de (vinte e cinco) do mês de referência ou até o último dia útil anterior a esta data, caso coincida com domingos e feriados: (i) relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade; (ii) certidão de feitos distribuídos em que a Desenbahia figure como parte ou terceiro interessado, emitida pelo TRT da 5ª Região (iii) documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor]; (iv) comprovante dos custos e gastos a serem reembolsados e (v) nota fiscal contendo o valor total a ser pago DESENBAHIA. Recebida e analisada a referida documentação, a CONTRATANTE emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo previstos neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, sendo devidos à CONTRATADA tão somente os honorários contratuais.

Parágrafo Quarto - Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de o dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.

Parágrafo Sétimo - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, pro rata tempore.

Parágrafo Oitavo - A DESENBAHIA pagará os valores correspondentes às custas e demais despesas processuais ou recursais necessárias à prática de atos judiciais.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá encaminhar, no máximo, até o dia seguinte à publicação da decisão no diário oficial, a guia para realização do depósito recursal.

Parágrafo Dez - A DESENBAHIA quitará os valores e encaminhará ao escritório a guia paga em prazo hábil para interposição do recurso.

CLÁUSULA 13ª - Desde que específica e efetivamente comprovados, serão reembolsados pela CONTRATANTE:

- a) Os custos com deslocamento para localidades estranhas à região metropolitana de Salvador, desde que haja autorização expressa da DESENBAHIA, na razão de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro efetivamente rodado, considerando o percurso de ida e volta da cidade de Salvador. A DESENBAHIA, se for o caso, além de reembolsar o custo com o deslocamento, também reembolsará a cópia reprográfica ou digitalização de processos;
- b) Pagamento de DAJEs (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), bem como outras despesas relacionadas a tributos e emolumentos judiciais e cartorários relacionados aos processos de interesse da DESENBAHIA;
- c) Custos com o protocolo de petições por meio do convênio Print;
- e) Custos com postagens de documentos de interesse da Desenbahia pelos correios;
- d) Pagamento de preposto que represente a Desenbahia em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) Custos com hospedagem, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada pernoite, desde que autorizado pela DESENBAHIA;
- g) Desde que autorizada pela DESENBAHIA, os custos com cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada.

Parágrafo Primeiro - Para que seja efetuado o reembolso previsto no item e, a CONTRATADA deverá encaminhar recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência respectiva.

Parágrafo Segundo - O reembolso respeitará as regras e prazos para os pagamento previstas na CLÁUSULA 12ª.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos fora da Comarca de Salvador.





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

Parágrafo Quinto - Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, tais como: (i) custos operacionais da contratada relativos a sua(s) representação(ões), digitalização de documentos, despesas de envio de documentos à DESENBAHIA (correio, malote), etc; (ii) despesas de transporte/locomoção necessárias para a condução das ações ou prestação dos serviços nas comarcas da Região Metropolitana de Salvador.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 14ª - São obrigações da CONTRATADA, além das contidas neste Contrato, na legislação pertinente:

- a) prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;
- b) manter, e disponibilizar para uso eficiente durante toda a execução do Contrato, no mínimo todos os equipamentos indicados como condição de habilitação;
- c) alimentar, no prazo indicado, sempre que ocorrerem movimentações processuais de qualquer natureza, o sistema informatizado da DESENBAHIA para controle de ações, incluído a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e outros documentos que compõem o processo;
- d) garantir que os 02 (dois) advogados representantes, indicados para integrar a equipe técnica disponibilizada para a efetiva prestação dos serviços, acompanhem e assinem todos os atos relacionados ao objeto contratual;
- e) enviar à DESENBAHIA, mensalmente, até o dia 25 de cada mês de referente ou última dia útil antecedente, caso coincida o dia 25 com domingo ou feriado, relatórios detalhados sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade;
- f) providenciar a juntada aos autos dos cálculos de liquidação de sentença e laudos periciais, observado os prazos processuais;
- g) ter serviços de recorte de diários oficiais em nome de todos os advogados integrantes, a qualquer título, da sociedade de advogados, do FUNDESE, BANEBA, DESENBAHIA e DESENBANCO;
- h) observar e cumprir os prazos fixados para prestação dos serviços jurídicos;
- i) não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a DESENBAHIA;
- j) entregar à DESENBAHIA, na hipótese de rescisão deste contrato, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês;
- k) cientificar à DESENBAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- l) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei;
- m) ressarcir à DESENBAHIA por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos, na execução do contrato, ou ainda, tributos,



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);

n) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da DESENBAHIA, de seus empregados, clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

o) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à DESENBAHIA ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus sócios, associados ou empregados, por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto na Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001;

p) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da DESENBAHIA para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

q) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da DESENBAHIA;

r) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas assim como com todas as condições de habilitação para a contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.

s) responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador da equipe técnica ou qualquer outra pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao objeto do contrato, ficando afastada da DESENBAHIA, em qualquer hipótese, a responsabilidade trabalhista e previdenciária, devendo reembolsar a DESENBAHIA de todas as despesas que este tiver que realizar, mesmo que por determinação legal;

t) reservar à DESENBAHIA o direito de acesso aos processos sob o patrocínio da contratada, devendo enviar à DESENBAHIA, 72h (setenta e duas horas) antes do esgotamento do prazo e antes do protocolo, as minutas das peças processuais produzidas;

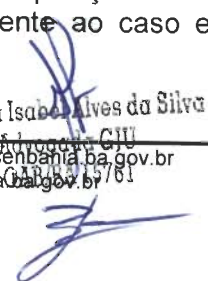
u) discutir com a DESENBAHIA as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e ao padrão mínimo da defesa dos direitos da DESENBAHIA;

v) comparecer e atuar nas audiências e enviar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da sua realização, a ata da respectiva audiência, bem como fazer sustentação oral em tribunais superiores sempre que a causa for complexa ou por recomendação da DESENBAHIA;

w) solicitar, à DESENBAHIA sempre que necessário, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais, atendendo às recomendações de natureza técnica e/ou institucional emanadas da DESENBAHIA

x) orientar e instruir o preposto da DESENBAHIA com antecedência mínima de 24h antes da audiência, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação;

y) elaborar e apresentar, com antecedência de até 02 (dois) dias do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie;





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA 15ª - São obrigações da DESENBAHIA:

- a) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- b) fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) disponibilizar acesso à CONTRATADA ao seu o sistema informatizado para controle de ações;
- e) efetuar os pagamentos e reembolsos dentro das condições contratadas;
- f) Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, na forma do Regulamento de Licitações da Desenbahia.

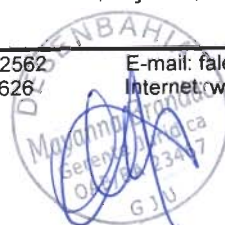
VII - DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 16ª - A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, da DESENBAHIA, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pela DESENBAHIA a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá, na hipótese de cumprimento do objeto contratado ou ainda mediante solicitação da DESENBAHIA, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (documentos/mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo à DESENBAHIA, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obrigar-se-á a obter, por escrito, o comprometimento de seu(s) representante(s) legal(is) e dos profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho, quanto às obrigações de sigilo assumidas, mediante a assinatura de termos de confidencialidade conforme modelo anexo ao edital, que serão firmados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato e sempre que necessário durante a realização dos trabalhos, a critério da DESENBAHIA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá indenizar, defender e assegurar à DESENBAHIA, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos



Handwritten signature and stamp of Cabibá Alves do Amaral, Diretor Geral, with a date stamp: 10/05/2011.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- aa) enviar as cópias de alvarás levantados pelo(s) reclamante(s) e dos alvarás expedidos para a DESENBAHIA;
- bb) enviar, no prazo assinalado, relatório de contingências passivas trabalhistas, com os valores e prazos estimados dos processos, e respectivos percentuais de risco, na forma do Pronunciamento Técnico nº 25, do Comitê de Contabilidade, mantendo a classificação de risco dos processos devidamente atualizada no sistema informatizado de acompanhamento processual da DESENBAHIA.
- cc) informar, por iniciativa própria, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato relevante (processual ou não) que possa acarretar algum impacto institucional, administrativo e/ou financeiro para a DESENBAHIA;
- dd) executar outros atos necessários à melhor defesa de interesses da DESENBAHIA, usando todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos;
- ee) propor, desde que expressamente autorizado pela DESENBAHIA, as ações judiciais pertinentes ao objeto do contrato e que forem adequadas à defesa dos interesses da DESENBAHIA;
- ff) solicitar à DESENBAHIA, por intermédio do fiscal do Contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;
- gg) assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do Contrato;
- hh) reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da DESENBAHIA;
- ii) aceitar, por parte da DESENBAHIA, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;
- ll) comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da DESENBAHIA, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a DESENBAHIA e os litigantes.
- mm) Atender, no prazo máximo de 48h, as informações e relatórios solicitados pelo Jurídico Interno da DESENBAHIA e sua auditoria independente, em especial as cartas de circularização.
- nn) Alimentar e enviar semanalmente para a Desenbahia planilha atualizada com andamento processual das ações e audiências designadas, conforme itens determinados abaixo:

Auto r	Nº Processo	Audiência/Tip o	Juízo	Horári o	Resumo dos Pedidos	Andament o	Provid ência	Praz o

- oo) notificar a DESENBAHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a expedição de alvarás em seu nome, bem como fazer o depósito do valor levantado no respectivo alvará de forma integral na conta indicada pela DESENBAHIA, mediante procuração específica, sem a retenção dos honorários devidos à CONTRATADA;
- pp) Informar à DESENBAHIA, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados;
- qq) responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela DESENBAHIA;





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

Parágrafo Quarto - As obrigações de sigilo subsistirão ao término do Contrato ou em caso de rescisão, sendo vedado a divulgação ou utilização das informações recebidas mesmo após a extinção do Contrato.

Parágrafo Quinto - O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA; ou posteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela CONTRATADA, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

VIII - DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA 17ª - É vedado à CONTRATADA:

- a) receber quaisquer valores das partes adversas, em juízo ou fora dele, a qualquer título;
- b) utilizar o nome da DESENBAHIA ou sua qualidade de prestadora de serviço a este, em quaisquer formas de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de imediata denúncia do Contrato;
- c) realizar, sem a prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer acordo com a parte adversa, obrigando-se a comunicar a esta, proposta que lhe for apresentada;
- d) levantar depósitos judiciais, salvo mediante procuração específica;
- e) ressalvada autorização expressa da DESENBAHIA, subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do contrato, a exceção daquilo que for permitido neste contrato, e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio dele derivem;
- f) patrocinar causa contra a DESENBAHIA durante a vigência deste Contrato;
- g) patrocinar causas contra a DESENBAHIA, durante o prazo de vigência deste Contrato e durante os 05 (cinco) anos subsequentes à sua extinção;
- h) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo Único - Será admitida a fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições para a habilitação previstas no Edital, devendo a DESENBAHIA ser informada previamente a este respeito.

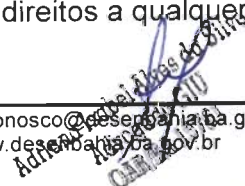
IX - DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 18ª - Serão considerados inadimplentes:

- a) a CONTRATADA, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua a execução sem motivo justificado;
- b) a DESENBAHIA se, por motivos alheios à CONTRATADA, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único - A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA 19ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de prazos e demais obrigações assumidas, a DESENBAHIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar separada ou cumulativamente as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de apresentação de documentos contendo erros materiais; de descumprimento de prazos contratuais ou de atraso no cumprimento de outras obrigações que não impactem na satisfatória prestação dos serviços; de não cientificação da DESENBAHIA acerca de fatos que poderiam ter prejudicado a gestão contratual; dentre outras ocorrências que prejudiquem o bom andamento do Contrato sem causar prejuízo da DESENBAHIA e aos demais interessados;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução de atividades acessórias à prestação dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso persista a irregularidade até este limite poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;
- c) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços de consultoria jurídica, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do parecer. Caso persista a irregularidade, ultrapassado esse limite, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;
- d) multa de 10% (dez por cento) do Contrato por atraso injustificado no cumprimento dos serviços, incluídas nesses as perdas de prazos processuais, caso em que poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;
- e) Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada, a DESENBAHIA poderá aplicar-lhe uma multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do Contrato;
- f) Nas hipóteses de prestação de serviços de baixa qualidade técnica, retardamento imotivado dos serviços sem justa causa e prévia comunicação, prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ou condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, a DESENBAHIA poderá aplicar a suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratar com a DESENBAHIA, conforme legislação pertinente;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada a legislação pertinente;

Parágrafo Primeiro - As penalidades acima enumeradas não serão aplicadas na eventual imprevisibilidade da ocorrência, cabendo, nesse caso, à CONTRATADA, diante do caso concreto, comprovar suas razões de fato e de direito.

Parágrafo Segundo - A DESENBAHIA, em face da gravidade do fato e observado o procedimento administrativo pertinente, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarto - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela DESENBAHIA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Adriana Isabel Alves da Silva
Diretora de Planejamento
CTU





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo DESENBAHIA à CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil em vigor.

Parágrafo Sexto - Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela DESENBAHIA.

Parágrafo Sétimo - As multas e penalidades não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à DESENBAHIA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14.7. A CONTRATADA deverá indenizar a DESENBAHIA da diferença de custo para contratação de outro licitante, em caso de rescisão por culpa ou desistência.

XI- DA RETIRADA DO PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECÍFICA/ DA RESCISÃO

CLÁUSULA 20ª - A DESENBAHIA, a qualquer tempo, poderá retirar da contratada o patrocínio da causa:

- Quando o processo estiver por muito tempo paralisado, sem justificativa plausível, deixando o Contratado de adotar as medidas cabíveis para dar andamento ao processo;
- Quando da avaliação da CONTRATADA restar apurada a deficiência na prestação dos serviços;
- Se descumpridas as obrigações emanadas das Cláusulas 25a e 26a do presente instrumento;
- Segundo juízo de oportunidade e conveniência da DESENBAHIA.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a retirada do advogado do acompanhamento e patrocínio do processo ou a rescisão do contrato, a CONTRATADA não fará jus a indenização de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obrigará a manter, sob pena de resolução contratual, durante toda a execução do contrato, compatibilidade e atualidade perante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA 21ª - Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, e em especial:

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- Inobservância da vedação ao nepotismo;
- A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente
- A demonstração, pela CONTRATADA, de falta de zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, à revelia ou situações análogas;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- g) A paralisação da execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à DESENBAHIA;
- h) O impedimento pela Ordem dos Advogados do Brasil de exercer a advocacia, por infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- i) A prestação de declaração de qualquer natureza à DESENBAHIA;
- j) A prática de atos de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- k) A percepção de honorários diretamente de mutuários sem a expressa autorização da DESENBAHIA;
- l) A superveniência dos impedimentos previstos no edital, bem como nas vedações previstas neste Contrato;
- m) Não disposição das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive estagiários de direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- n) A deficiência na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

XII - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA 22^a - Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

XIII - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLAUSULA 22^a - No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

XIV - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Adriana Isabel Alves da Silva
Advogada GTU
OAB/BA 10761





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLAUSULA 23ª - Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da DESENBAHIA.

XV- DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA 24ª - O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

XVI- DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA 25ª - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a DESENBAHIA, correndo por conta da CONTRATADA, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

Parágrafo Único - Para efeito da contratação advinda deste processo licitatório, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 26ª - É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, parcial ou integralmente, a execução do contrato a terceiros, salvo se autorizado por escrito pela **DESENBAHIA**.

CLÁUSULA 27ª - As partes aqui expressamente reconhecem que o presente contrato tem natureza civil, não importando em vínculo trabalhista.

CLÁUSULA 28ª - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** sem caráter de exclusividade, horário e subordinação.

CLÁUSULA 29ª - A tolerância das partes não implica renúncia, perdão, novação, ou alteração do pactuado neste Contrato.

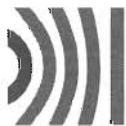
XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 30ª - O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, vedada a sua prorrogação.

XIX- DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

CLÁUSULA 31ª - Como condição para celebração do presente Contrato, a **CONTRATADA** apresentou as seguintes Certidões:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Número da Certidão: 341B.1670.2B4D.3160, válida até 22/10/2019.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: ,20191085001, válida até 24/06/2019;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: 171450202/2019, válida até 21/10/2019;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: 2019042403253719878177, válida até 23/05/2019;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em 26/04/2019;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em 26/04/2019;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em 03/04/2019, consulta em 26.04.2019.

XVII - DO FORO

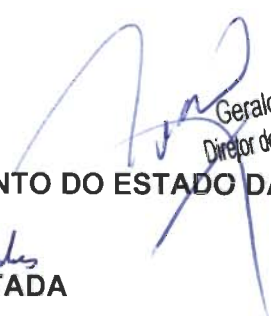
CLÁUSULA 32ª - As partes elegem o foro da cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 26 de abril de 2019.


Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações

DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A


CONTRATADA



Geraldo Dias Abbehusen
Diretor de Administração e Finanças

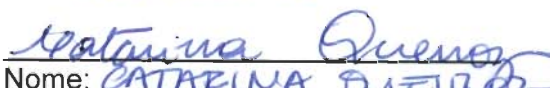

Pedro Carneiro Sales

CPF: 027.670.045-76

CPF: _____

TESTEMUNHAS:


Nome: Adriana Isabel Alves da Silva
CPF: 041635035-60


Nome: CATARINA QUEIROZ
CPF: 020.391.945-92


Adriana Isabel Alves da Silva
Advogada GTJ
OAB/BA 15781



Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBÁHIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBÁHIA - CONTRATADA: MENEZES SANTOS & SALES - OBJETO: Prestação de serviços técnicos-advocaticios para atuação nos processos judiciais em que a contratante atua como parte no polo passivo (banco réu cível) - VALOR: Conforme CLÁUSULA 12º, sob demanda. - REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global - PRAZO: 180 dias - PROCESSO Nº 054/2019 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação 030/2019 - ASSINATURA: 26/04/2019.

